

PROJETO DE LEI CM N° 079-01 /2013

Dispõe sobre a criação da
Semana ao combate, abuso e
exploração sexual infanto-
juvenil

LUIS FERNANDO SCHIMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Parágrafo único - Fica criada a Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil no âmbito do Município de Lajeado.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lajeado a Semana de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, a ser lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de Maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Lajeado.

Art. 2º - Durante a semana ora instituída, o Poder Público Municipal fomentará os trabalhos que visem desenvolver atividades, oferecer palestras e divulgar o problema à população, com ênfase no ensino ao público infantil, que ajudem a detectar e enfrentar o abuso e exploração sexual infanto-juvenil.

Parágrafo único - Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere essa Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de maio de 2013.

Ildo Paulo Salvi
Vereador - PT

Mensagem Justificativa:

Foi sancionada, em 2008, pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 11.829, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e fomenta o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminaliza a aquisição e a posse desses materiais e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. Louvável foi à iniciativa, já que os números deste crime repugnante só tem crescido no Brasil e no Mundo e, não rara às vezes, em que as crianças e adolescentes são vítimas de pessoas próximas nas quais confiam, como os pais, tios, padrastos, professores o que as deixam muito mais suscetíveis aos abusos.

Há de se atentar ao fato de que as vítimas desse tipo de crime, ficam para sempre marcadas não apenas em seus corpos, mas sofrem também graves abalos no seu desenvolvimento social, psicológico e moral.

Sabe-se que o maior fator para a ocorrência e impunidade da Pedofilia reside no silêncio, portanto, é necessário que as famílias e, em especial, as crianças sejam alertadas para denunciar os comportamentos criminosos e rompam as barreiras impostas pela vergonha e o medo.

O crime de pedofilia gera dor, angústia e sofrimento na criança explorada e abusada sexualmente e macula toda a coletividade que nela está inserida e, por isso, todo esforço no sentido de combatê-lo e preveni-lo deve ser empreendido pelos meios cabíveis através de ações governamentais e da sociedade civil.

Com esse intuito foi criado pela Lei Federal nº 9.970 o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no dia 18 de Maio, que visa à conscientização e combate do problema. No mesmo viés, vem este projeto de Lei, no âmbito do Município de Lajeado, criar uma semana para que ações e campanhas se desenvolvam com a finalidade de erradicar o problema em nossa Cidade.

Dada a importância desta propositura, cremos que contaremos com o apoio unânime da nobre Edilidade Lajeadense e que veremos, de pronto, este projeto prosperar.

ILDO PAULO SALVI
Vereador - PT